

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E S. D. DE JESUS  
ENGENHARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **S. D. DE JESUS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ MF com o nº 29.859.676/0001-17, com sede na Rua Jose Bernegozzi, nº 393, Centro, em Nova Lacerda-MT, representada neste ato por **SIDNEY DIAS DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.491.561-72, na Rua Jose Bernegozzi, nº 394, Centro, em Nova Lacerda-MT denominada **CONTRATADA**, que tem justos, acordados e contratados a presente prestação de serviços especializados autorizado nos termos da Carta Convite 003/2018, celebram o segundo termo aditivo ao contrato 024/2018 de 06 de abril de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.1.1**– Prorrogação de prazo.

**1.1.2**– O período de vigência se estenderá até 06/04/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 024/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais) referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, de forma parcelada, em 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
97	04.02	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 05 de abril de 2020.

---

**PREF. MUN. DE NOVA LACERDA**  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**SIGMA ENGENHARIA LTDA**  
**SIDNEY DIAS DE JESUS**  
contratado

---

**Yuri Silva Dias**  
OAB/MT 21.981 – B  
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF N°** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF N°** \_\_\_\_\_